



CONTRATO Nº 141/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**, estabelecida na Rua Moyses Marcondes, 659, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Farracha de Castro**, OAB/PR 20812, inscrito no CPF nº 869.456.299-53 e RG nº 3.446.816-8/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 16/2013 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2013, ratificado em data de 27.09.2013, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, de 27 de setembro de 2013 a 26 de março de 2014, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2013

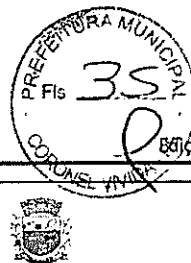

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Carlos Alberto Farracha de Castro
Farracha de Castro Advogados
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 051/2013**

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 051/2013, de 25 de setembro de 2013, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - PR, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRazo de INSTALAÇÃO: imediato

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400,00, mensais e consecutivos até 10 dias após a execução do primeiro mês de serviço e assim sucessivamente, mediante apresentação de Nota Fiscal. No caso de prorrogação do prazo de vigência, esse valor pode ser atualizado pelo IGP/FGV.

VALOR DA INSTALAÇÃO: R\$ 800,00, a ser pago em parcela única, até 10 dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, COMPREENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE, FACILITANDO OS CONTROLES DE CONVENIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS, ANDAMENTO DE OBRAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, SIM-AM. ATRAVÉS DE PROCESSOS INTEGRADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA, Pato Branco/PR com sede na Rua Manoel Ribas, 665 - Bairro Brasília, CEP 85504-330 Pato Branco - Paraná - CNPJ nº 17.648.612/0001-98. Inscrição Estadual 90.622.714-23.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - PR, 25 de setembro de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013 - PMR**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento suprimentos de informática e equipamentos eletrônicos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 15 de Outubro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 15 de outubro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de setembro de 2013.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 - PMR**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais de consumo e gêneros alimentícios, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

REDECIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de outubro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de outubro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de outubro de 2013.

LUCIANA ALMEIR MORCELLI LOCHS
Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2013

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 050/2013, de 25 de setembro de 2013, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - PR, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.390,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO E 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA, PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: POLIMÉDICO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, Pato Branco - PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - PR, 25 de setembro de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.181, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013**

Adota nomenclatura da Secretaria de Ação Social e Cidadania, instituída pela Lei Municipal nº 3.762, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Órgãos de Administração específicos, previstos na letra "D" do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.762, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

- D) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**
- I. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - II. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
 - III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - IV. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - V. Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
 - VI. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - VIII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;
 - IX. Secretaria Municipal de Saúde;
 - X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - XI. Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Departamento Administrativo	
Departamento de Assistência Social e Comunitária	
Divisão de Políticas Habitacionais	
Divisão de Proteção Social Especial	
Setor Casa Aberto Esperança	
Setor Centro de Proteção Humana Infância-Juventude	
Setor de Inclusão Social	
Setor Centro de Atendimento ao Idoso	
Divisão de Solidariedade, Pessoal e Transporte	
Divisão de Campanhas e Serviços Sociais	
Divisão de Projetos e Programas Sociais	
Setor Tecendo Vidas	
Setor de Batucada	
Setor de Orquestração	
Setor de Música Enxuta	
Setor da Luta das Crianças	
Setor do Cuidado e Boas Família	
Setor de Produção de Eventos e Datas Comemorativas	
Setor de Organização de Eventos e Datas Comemorativas	
Setor de Iluminação de Eventos e Datas Comemorativas	
Setor do Destino de Eventos e Datas Comemorativas	

Art. 3º A estrutura dos Cargos de Provisão em Comissão, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Dirigente do Departamento Administrativo	1	CSA
Dirigente do Departamento de Assistência Social e Comunitária	1	CSA
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais	1	CSA
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	1	CSA
Chefe do Setor Casa Aberto Esperança	1	CSA
Chefe do Setor Centro de Proteção Humana Infância-Juventude	1	CSA
Chefe do Setor de Inclusão Social	1	CSA
Chefe do Setor Centro de Atendimento ao Idoso	1	CSA
Chefe da Divisão de Solidariedade, Pessoal e Transporte	1	CSA
Chefe da Divisão de Campanhas e Serviços Sociais	1	CSA
Chefe da Divisão de Projetos e Programas Sociais	1	CSA
Chefe do Setor Tecendo Vidas	1	CSA
Chefe do Setor de Batucada	1	CSA
Chefe do Setor de Orquestração	1	CSA
Chefe do Setor de Música Enxuta	1	CSA
Chefe do Setor da Luta das Crianças	1	CSA
Chefe do Setor do Cuidado e Boas Família	1	CSA
Chefe do Setor de Produção de Eventos e Datas Comemorativas	1	CSA
Chefe do Setor de Organização de Eventos e Datas Comemorativas	1	CSA
Chefe do Setor de Iluminação de Eventos e Datas Comemorativas	1	CSA
Chefe do Setor do Destino de Eventos e Datas Comemorativas	1	CSA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
PORTARIA Nº 041/2013**

Revoga a Portaria que designou o servidor Cesar Luis Felini para responder pela Documentação Escolar junto às Escolas Municipais Nossa Senhora de Lourdes e Jardim da Colina.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revoga a Portaria nº 036/2011 que designou o servidor CESAR LOIS FELINI, matrícula funcional 16632-1, portador da Cédula de Identidade nº 6.859.012-4/PR e do CPF/MF nº 026.305.959-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela Documentação Escolar junto às Escolas Municipais Nossa Senhora de Lourdes e Jardim da Colina, a partir do dia 30 de setembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PORTARIA Nº 042/2013

Designa o servidor Cesar Luis Felini para desempenhar suas atividades junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CESAR LOIS FELINI, matrícula funcional nº 16632-1, portador do RG nº 6.859.012-4/PR e CPF nº 026.305.959-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas atividades junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, a partir de 01 de outubro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 433/2013 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 17 de OUTUBRO de 2013 - Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 09:40 horas às 09:50 horas - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripóla - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripóla, Estado do Paraná. O Município de Maripóla/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulke e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrever, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 54/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 433/2013, objetivando a aquisição 50 rolos de arame para culturas aéreas de aço com tripla camada de galvanização, espessura de 2,10 mm, rolos com 1000 (mil) metros de comprimento e carga mínima de ruptura de 500 kg que serão utilizados pelo Departamento de Agricultura do Município de Maripóla, conforme descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripóla - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripóla, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/10/2013 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 54/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Branco Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripóla, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

Maripóla/PR, 1 de OUTUBRO de 2013.
Mario Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏRA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1468/2013**

Contratante: Município de Itajaíra D'Oeste - PR

Contratado: Nelson de Farias - Informática - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.565.325/0001 - 47.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos para os idosos, do Município de Itajaíra D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 059/2013.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência do Contrato: Até 30 (trinta) de Janeiro de 2014.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 141/2013 - Dispensa de Licitação nº 16/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vívda, 27 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schlavlin, Prefeito Municipal.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO IGUAÇU
INTEGRADO
SICOOP INTEGRADO - CNPJ nº 07.422.321/0001-08**

EDITAL DE CONVOCACÃO DE ELEIÇÕES DOS DELEGADOS

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOP INTEGRADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo ato de constituição, convoca para a eleição dos delegados a todos os associados da cooperativa, que tenham direito ao voto, para o período de 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

Para as eleições serão observados os seguintes procedimentos, previstos no Estatuto Social e no Regulamento Interno da cooperativa:

1) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

2) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

3) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

4) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

5) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

6) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

7) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

8) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

9) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

10) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

11) A eleição será realizada em 01 de outubro de 2013, às 08:00 horas, no local e data abaixo indicados, para a eleição dos delegados, em conformidade com o Estatuto da Cooperativa, aprovado em 01/11/2013, com 10.000 (dez mil) votos.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0444



DECRETO Nº 349/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.174/2013, de 02/10/2013, DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.457,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e três centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.015	Conv/Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	6.457,33
TOTAL			6.457,33

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pela anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
442300202.027	Reservas Indígenas		
90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	6.457,33
TOTAL			6.457,33

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda

1447923385

DECRETO Nº 350/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.175/2013, de 02/10/2013, DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.264,40 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
60200191.124	PROJETO CENTRAL DE TRANSF. DE EMBRIÕES		
3.90.30	Material de Consumo	000	9.264,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	852	60.000,00
TOTAL			69.264,40

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pelo excesso de arrecadação por convenio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e por anulação R\$ 9.264,40 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1762.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	882	60.000,00
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	9.264,40
TOTAL			69.264,40

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda

1447923385

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.332, de 01 de outubro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19.12.97 e nº. 1021 de 27.10.89 e no Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o disposto no Decreto nº 5.303 de 08/08/2013 que designou Servidor Público para exercício de função gratificação – FGP-11 DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, o percentual de gratificação por função–GPF-11 concedida ao Servidor Municipal Ademir Antonio Azilero–CRC-PR 25.365/0-7 para a ser de 75%(setenta e cinco por cento) calculada sobre o valor do salário base mensal do Servidor.

Parágrafo único. Fica cancelado, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, o percentual de gratificação concedida através do Decreto 5.303 de 08/08/2013, permanecendo em vigor as demais disposições contidas no ato em comento.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de outubro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

1447923385

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 08/2013 – Contrato nº 033/2011 – Pregão 007/2011–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR–Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 01 de Outubro de 2013 através do ofício nº 051/2013, fica substituído na apólice nº 0531 07 3879415 o item 16/7. (Fiat Ducato Van Minibus 2.8 TB 4X2 Ano/Modelo 2001, Placa AGE-8934), a partir de 01 de Outubro de 2013 ou da vistoria do veículo até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014, pelo veículo Car/Camioneta/C. Aberta Chevrolet/Montana L3, Flex, Cor Branca, Chassi nº 9BGCA80X0EB149368, Ano/Modelo 2013/2014. Renavam 56.885698-8, Placa AXK-3343. Pela substituição entre os veículos, a Contratada deverá ressarcir a Contratante o valor de R\$ 339,39 (trezentos e trinta e nove reais e nove centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 101.959,16 (cento e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Coronel Vívda, 01 de Outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

1447923385

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2013 – Dispensa de Licitação nº 16/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vívda, 27 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

1447923385

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2013 – Pregão Presencial nº 95/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RAI O X CORONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.086.898/0001-42. Objeto: prestação de serviços técnicos de radiologia sob regime de plantão, para atendimento na UPA 24 horas. Valor total R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

1447923385